

**EDITAL CAPES/FAPITEC/SE /FUNTEC Nº 10/2010**

**EDITAL CAPES/FAPITEC/SE /FUNTEC Nº 10/2010  
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE MESTRES E DOUTORES EM ÁREAS ESTRATÉGICAS  
PARA O ESTADO DE SERGIPE**

A **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES**, em parceria com o **Governo do Estado de Sergipe**, por meio da **Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE**, torna público e convoca as instituições sediadas no Estado de Sergipe que possuam Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado ou doutorado, reconhecidos pela CAPES, a apresentarem propostas para o **Programa de Formação de Mestres e Doutores em Áreas Estratégicas**, de acordo com o que estabelece o presente Edital, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e o Acordo de Cooperação celebrado entre a CAPES e a FAPITEC/SE.

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

### **1.1 Objetivo**

Apoiar a formação de recursos humanos, em nível de Mestrado e Doutorado, por meio da concessão de bolsa aos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* **em áreas estratégicas para o Estado de Sergipe** e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, representando contribuição significativa para o desenvolvimento científico, tecnológico e econômico do Estado.

Serão consideradas como áreas estratégicas para o Estado e elegíveis para o presente Edital: i) Biotecnologia e Fármacos, ii) Engenharias e Computação e iii) Ciências Experimentais (Física, Química e Ciências Biológicas).

### **1.2 Vigência do Edital**

O presente Edital terá vigência a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado e dará suporte as bolsas implementadas pelo período de sua duração, de acordo com a modalidade da bolsa (item 1.3 deste Edital), contados a partir da data de assinatura do Termo de Concessão pelas partes.

### **1.3 Duração das bolsas**

- A duração máxima da quota de bolsa será de até 24 (vinte e quatro) meses para mestrado e de até 48 (quarenta e oito) meses para doutorado, improrrogáveis, não podendo exceder o prazo regular de defesa da dissertação ou tese;
- Na contagem do tempo, serão contabilizadas as mensalidades recebidas de outras agências, para a mesma finalidade.

### **1.4 Cronograma**

O cronograma do presente Edital será dividido em 2 (duas) chamadas, onde os Cursos de Pós-Graduação poderão submeter suas propostas:

<b>CHAMADA</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>DATAS LIMITES</b>
1º	Submissão das propostas	<b>até 16/08/2010</b>
	Divulgação do resultado da seleção	<b>a partir de 03/09/2010</b>
	Assinatura do Termo de Concessão	<b>a partir de 10/09/2010</b>
2º	Submissão das propostas	<b>até 03/12/2010</b>
	Divulgação do resultado da seleção	<b>a partir de 18/02/2011</b>
	Assinatura do Termo de Concessão	<b>a partir de 07/03/2011</b>

## EDITAL CAPES/FAPITEC/SE /FUNTEC Nº 10/2010

### 2. FORMAS DE APOIO

#### 2.1 RECURSOS FINANCEIROS

Serão aplicados no presente Edital recursos financeiros pela **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES** da ordem de R\$ 3.024.000,00 (três milhões e vinte e quatro mil reais) e R\$ 518.400,00 (quinhentos e dezoito mil e quatrocentos reais) pela **FAPITEC/SE**, oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funtec), sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência e Tecnologia e do Turismo (Sedetec), sendo:

**Bolsas de Mestrado:** um total de R\$ 1.728.000,00 (um milhão e setecentos e vinte e oito mil reais), referente à concessão de até 60 (sessenta) bolsas de mestrado;

**Bolsas de Doutorado:** um total de R\$ 1.814.400,00 (um milhão oitocentos e quatorze mil e quatrocentos reais), referente à concessão de até 21 (vinte e uma) bolsas de doutorado.

#### 2.2 Itens financiáveis

- a) Bolsa de Pós-Graduação, em nível de mestrado e doutorado, por 24 (vinte e quatro) e 48 (quarenta e oito) meses, respectivamente, a contar da data de início do curso informada no comprovante de matrícula do aluno, conforme segue:
  - a.1) **Para o Mestrado:** serão implementadas pela CAPES um total de 60 (sessenta) bolsas, sendo 20 (vinte) bolsas na primeira chamada e 40 (quarenta) bolsas na segunda chamada;
  - a.2) **Para o Doutorado:** serão implementadas pela FAPITEC/SE 06 (seis) bolsas na primeira chamada e pela CAPES um total de 15 (quinze) bolsas, na segunda chamada.
- b) As bolsas não implementadas na primeira chamada poderão ser adicionadas a segunda chamada ou aplicadas em um novo edital;
- c) As bolsas de mestrado e doutorado de que trata este Edital obedecem aos valores e às normas específicas da CAPES;
- d) Poderá ser concedida 1 (uma) mensalidade adicional de bolsa destinada a auxiliar as despesas com a confecção da dissertação/tese, atendendo-se a seguinte condição:
  - Quando da defesa, o bolsista não contabilizar mais de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado de curso, contados da data da matrícula. Para tanto, a solicitação à FAPITEC/SE deverá ser feita com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência da data de defesa.

**Nota:** Não serão concedidas bolsas referentes aos meses já cursados anteriores ao mês de implementação.

### 3. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

#### 3.1 Para o curso:

- a) Ter sido avaliado pela CAPES/MEC e obtido conceito igual ou superior a 3 (três);
- b) Manter sistema de avaliação continuada dos bolsistas, através de uma comissão de bolsas. As informações referentes ao desempenho dos bolsistas de cada programa poderão ser solicitadas a qualquer momento pela CAPES ou FAPITEC/SE;
- c) Ser representado, para efeito deste Edital, pelo seu Coordenador que deverá ter autorização oficial da instituição;
- d) Estar vinculado a uma instituição de ensino superior sediada no Estado de Sergipe;
- e) No caso de cursos ofertados por instituições particulares (privadas), estas devem obrigatoriamente isentar o aluno bolsista pós-graduação CAPES/FAPITEC/SE do pagamento de mensalidades, a título de contrapartida institucional durante o período de vigência da bolsa.

#### 3.2 Para o aluno:

- a) Ser brasileiro ou naturalizado; quando estrangeiro ter visto permanente;
- b) Estar regularmente matriculado ou ter sido selecionado em curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado ou doutorado, credenciado pela CAPES, nas áreas estratégicas para o estado

## EDITAL CAPES/FAPITEC/SE /FUNTEC Nº 10/2010

- de Sergipe: i) Biotecnologia e Fármacos, ii) Engenharias e Computação e iii) Ciências Experimentais (Física, Química e Ciências Biológicas);
- c) Dedicar-se integralmente as atividades acadêmicas e de pesquisa determinadas pela coordenação do curso;
  - d) Estar cadastrado no sistema de Currículo *Lattes* do CNPq, no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
  - e) Ser selecionado e indicado pela coordenação do curso;
  - f) Caso tenha emprego, estar em gozo de licença ou afastamento;
  - g) Não receber salário ou remuneração proveniente de emprego público ou privado, concomitante com a bolsa da CAPES/FAPITEC/SE;
  - h) Ter sido ex-bolsista da CAPES ou da FAPITEC/SE ou de qualquer outra agência, em outro Curso de Pós-Graduação, que já tenha usufruído o tempo regulamentar previsto para a modalidade de bolsa do presente Edital.

### 3.3 Para o coordenador do curso:

- a) Fazer a indicação dos alunos que receberão bolsas, tomando como base a decisão das respectivas comissões de bolsas sobre os beneficiários;
- b) Providenciar o cancelamento ou suspensão da bolsa, a qualquer momento, ouvida a respectiva comissão de bolsa, em função de motivos tais como: incúria, doença ou maternidade, afastamento para treinamento/curso etc;
- c) Reativar a bolsa diretamente no sistema quando cessarem os motivos que causaram a sua suspensão. A vigência da bolsa por quota nunca se estenderá além da vigência inicialmente informada no Termo de Concessão;
- d) Efetuar formalmente eventuais substituições de bolsistas no período de vigência da quota, desde que o novo bolsista também cumpra os requisitos do item 3.2;
- e) Não ter pendências junto à FAPITEC/SE, ou antiga FAP-SE, ou CAPES.

## 4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- a) Formulário de qualificação do proponente (**ANEXO I**);
- b) Projeto apresentado pelo Coordenador do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* (**Anexo II**); Curriculum vitae impresso de cada docente do curso atualizado para o ano de 2010 e disponível na plataforma LATTES do CNPq;
- c) Declaração da instituição ao qual o Curso de Pós-Graduação é vinculado, autorizando o coordenador do curso a representá-la junto à CAPES e a FAPITEC/SE, para efeito do presente Edital.

## 5. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

### 5.1 A proposta será apresentada pelo Coordenador à FAPITEC/SE

- a) O Coordenador deverá encaminhar a proposta em formulário próprio, disponível no site <http://www.fapitec.se.gov.br/>, devendo incluir os anexos pertinentes, e demais documentos e declarações exigidas;
- b) A proposta deverá ser encaminhada à FAPITEC/SE por meio de 01 (uma) via na forma impressa, acompanhada dos documentos descritos no item 4., e outra via em CD-ROM, em envelope lacrado, com a seguinte identificação exterior:

<p><b>EDITAL CAPES/FAPITEC/SE /FUNTEC Nº 10/2010</b> <b>PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE MESTRES E DOUTORES EM ÁREAS ESTRATÉGICAS</b> <b>PARA O ESTADO DE SERGIPE</b> <b>CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO:</b> <b>NOME DO PROPONENTE/COORDENADOR DO CURSO:</b> <b>NOME DA INSTITUIÇÃO DO COORDENADOR:</b></p>
--

- c) Será aceita uma única proposta para cada curso de pós-graduação. Caso seja recebida uma segunda

## EDITAL CAPES/FAPITEC/SE /FUNTEC Nº 10/2010

- solicitação de um mesmo programa, ela será considerada como substituta da anterior;
- d) Não deverão ser aceitos envelopes que não atendam a exigência acima. Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não sejam explícitos ou formalmente solicitados pela FAPITEC/SE.

**Nota:** A CAPES e FAPITEC/SE não se responsabilizam por eventuais danos ocorridos na mídia do CD-ROM os quais possam comprometer a avaliação da proposta.

### 6. ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas a CAPES e a FAPITEC/SE, em atendimento a este Edital, obedecerá às seguintes etapas:

#### 6.1 Análise de enquadramento

São dois os critérios básicos de enquadramento da proposta: (i) o atendimento aos requisitos básicos do edital e (ii) o adequado preenchimento do formulário de proposta. As propostas que não atenderem a estes critérios serão eliminadas do processo seletivo.

#### 6.2 Julgamento e análise de mérito

Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, por Comissão de Avaliação constituída pela FAPITEC/SE em conjunto com CAPES. A esta Comissão caberá avaliar os critérios relacionados ao mérito das propostas e apresentar o resultado final.

**Critérios de julgamento pela Comissão de Avaliação:** a análise da adequação das propostas dos Programas de Pós-Graduação em relação aos objetivos do Edital levará em consideração, dentre outras questões, a análise do projeto apresentado pelo Curso, condições de exequibilidade e a interatividade do Programa:

PROPOSTA DO PROGRAMA – peso 4	
O projeto deverá ter caráter estratégico e atender ao segmento considerado pelo Edital, apresentando potencial para difundir novos conhecimentos que contribuam com a oferta de profissionais especializados para as áreas estratégicas do Edital. Deverá sinalizar o acompanhamento do progresso técnico-científico, sobretudo em relação ao fator tecnológico.	
CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1. Coerência e consistência com a proposta do programa, adequação e abrangência das áreas de concentração;	10
2. Experiência do programa proponente na condução de atividades de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico e de ensino, nas áreas estratégicas do Edital;	10
3. Cooperação sistemática em projetos com outros programas de Pós-Graduação, contribuindo para formação/atualização de seus docentes e discentes profissionais.	10
4. Metas consistentes dos avanços científicos e tecnológicos que serão obtidos com o proposta do Programa de Pós-Graduação.	10

CONDIÇÕES DE EXEQUIBILIDADE – peso 6	
Para avaliar as condições de exequibilidade, computar-se-ão os itens da tabela abaixo, com base na última avaliação do curso pela CAPES. No caso de curso novo, o item 4 da tabela abaixo não será considerado e o item 5 terá peso 2.	
CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1. Nota CAPES do curso;	Nota/7
2. Relação do número de alunos regulares (em todos os níveis), pelo número de docentes no corpo efetivo do programa; (RAP)	RAP/4 (se RAP/4 > 1, então considera-se a pontuação máxima 1,0)
3. Relação do número de docentes permanente, pelo número total de docentes do programa; (RD)	RD
4. Tempo médio de titulação dos alunos - padrão 24 (vinte e quatro) meses para mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para doutorado;	Para Mestrado: 24/Tmedio Para Doutorado: 48/Tmedio (se as razões forem maiores do que 1,

## EDITAL CAPES/FAPITEC/SE /FUNTEC Nº 10/2010

	lança-se a pontuação máxima 1,0)
5. Relação da produção científica total do programa, pelo número de docentes permanentes;	Muito Bom= 2,0 pontos; Bom=1,2 pontos; Regular=0,7 pontos; Fraco= 0 pontos

### 6.2.1 Critérios de distribuição das quotas

- As propostas serão ordenadas em listas separadas por nível do curso (mestrado ou doutorado);
- As bolsas serão distribuídas proporcionalmente a pontuação do Curso, de acordo com a ordenação das propostas por classificação até que todas as bolsas sejam alocadas. Cada proposta classificada deverá ser contemplada com pelo menos uma bolsa.

### 6.3 Homologação do resultado

O resultado apresentado pela Comissão de Avaliação, contendo a seleção das propostas e recomendação da distribuição das cotas para os programas, será encaminhando à Diretoria da CAPES e da FAPITEC/SE para homologação e parecer final.

## 7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A CAPES e a FAPITEC/SE farão a divulgação do resultado aos proponentes/coordenadores, a quem caberá recurso. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o recurso deverá ser dirigido a FAPITEC/SE no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado. A Comissão de Avaliação apreciará os eventuais recursos apresentando parecer sobre os mesmos.

## 8. CONTRATAÇÃO

A concessão das bolsas será formalizada mediante:

- a celebração de um Termo de Concessão entre a FAPITEC/SE, o Pró-Reitor de Pós-Graduação (ou equivalente) e o Coordenador do curso de pós-graduação;
- a assinatura de um Termo de Aceitação da Bolsa pelo aluno beneficiado juntamente, com seu orientador e o Coordenador do Curso.

## 9. OBRIGAÇÕES

### 9.1 Do coordenador do curso de pós-graduação, sob aval do dirigente institucional:

- Ser responsável por todas as obrigações contratuais, permitindo que a CAPES e a FAPITEC/SE, a qualquer tempo, possam confirmar a veracidade das informações prestadas;
- Implantar as bolsas no prazo estabelecido pela CAPES e pela FAPITEC/SE;
- Fornecer qualquer informação solicitada pela CAPES e pela FAPITEC/SE, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

### 9.2 Da CAPES e da FAPITEC/SE

- Assumir o compromisso de efetivar a liberação mensal das bolsas. Os recursos da FAPITEC/SE são oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funtec), sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência e Tecnologia e do Turismo (Sedetec).

### 9.3 Do bolsista

- Encaminhar a FAPITEC/SE relatório técnico anual, assinado pelo Coordenador do Curso e pelo orientador, e cópia da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado, no formato eletrônico, quando da defesa;
- Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pela CAPES e pela FAPITEC/SE deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:
  - Se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com apoio da CAPES e da FAPITEC/SE";

## EDITAL CAPES/FAPITEC/SE /FUNTEC Nº 10/2010

- Se publicado em co-autoria: "Bolsista da CAPES ou da FAPITEC/SE".
- c) Prestar informação a FAPITEC/SE sempre que for solicitado.

### 10. ACOMPANHAMENTO

- a) O acompanhamento das bolsas de cada curso de pós-graduação será efetuado através de relatórios anuais, encaminhados pelo coordenador do curso, segundo modelo específico da FAPITEC/SE;
- b) O Coordenador do curso de pós-graduação contemplado com quotas de bolsa de mestrado ou doutorado se responsabilizará por cumprir e fazer cumprir as normas específicas do Programa de Bolsas da CAPES e da FAPITEC/SE, de acordo com as Resoluções Nº 01/2007/CONSAD/FAPITEC/SE, Nº 23/2008/CONSAD/FAPITEC/SE e Nº 15/2010/CONSAD/FAPITEC/SE;
- c) Caberá ao Comitê Científico da FAPITEC/SE avaliar a execução dos projetos, orientando-se pelas normas específicas dos Programas de Bolsas. O não cumprimento dos Programas de Bolsas da CAPES e da FAPITEC/SE acarretará o cancelamento das quotas do curso;
- d) Segundo seus próprios critérios de mérito e desempenho, a CAPES e a FAPITEC/SE poderá deixar de apoiar cursos cuja avaliação pela CAPES tenha sido desfavorável.
- e) A CAPES e a FAPITEC/SE se reservam o direito de cancelar ou remanejar as bolsas para as quais não haja indicação de candidato por parte do Curso por um prazo de 30 (trinta) dias.

### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 11.1 Impugnação do Edital

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a CAPES e a FAPITEC/SE, aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que acarretem em vício, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### 11.2 Revogação ou anulação do Edital

A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique no direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

#### 11.3 Recursos administrativos

Serão considerados apenas os recursos que apontem questões de legalidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da divulgação do resultado no site da FAPITEC/SE – [www.fapitec.se.gov.br](http://www.fapitec.se.gov.br).

#### 11.4 Fator impeditivo

- a) A existência de alguma inadimplência do coordenador do curso, do aluno de pós-graduação ou do seu orientador com a CAPES e a FAPITEC/SE ou a FAP-SE, constituirá fator impeditivo para a implementação da bolsa;
- b) A FAPITEC/SE reserva-se o direito de suspender ou cancelar a quota de bolsa de pós-graduação, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado. Quando suspensa, a bolsa não pode ser destinada a outro beneficiário do mesmo curso de pós-graduação;
- c) Quando a suspensão ocorrer para cumprimento de estágio ou para o aluno usufruir outra bolsa, como no caso de bolsa sanduiche, a contagem do tempo de vigência da bolsa concedida neste edital ocorre normalmente, mesmo sem o recebimento das mensalidades.

#### 11.5 Concessões e prazo para a liberação dos recursos

- a) A quota de bolsas de mestrado ou doutorado estará à disposição do curso de pós-graduação, após a divulgação dos resultados do julgamento. O curso de pós-graduação, através do seu coordenador, deverá indicar os bolsistas, usando formulário específico da FAPITEC/SE, anexando toda a documentação exigida para a implementação das bolsas. Ocorrendo pedidos de reconsideração por ilegalidade, a liberação dar-se-á imediatamente após o julgamento desses recursos;
- b) As bolsas serão depositadas diretamente em conta dos bolsistas indicados pelo curso de pós-graduação, obedecendo as exigências legais da CAPES e da FAPITEC/SE;
- c) As concessões serão feitas em função das disponibilidades orçamentárias e financeiras da CAPES e da

---

## EDITAL CAPES/FAPITEC/SE /FUNTEC Nº 10/2010

FAPITEC/SE.

### 11.6 Resultados do projeto

No prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da titulação do bolsista, o Coordenador do curso deverá encaminhar a FAPITEC/SE a declaração de defesa e uma cópia eletrônica da tese/dissertação aprovada.

### 11.7 Comunicação de alteração

Deverá ser comunicada à FAPITEC/SE, pelo coordenador, qualquer alteração relativa à execução do auxílio, acompanhada da devida justificativa. Caberá à FAPITEC/SE as devidas providências.

### 11.8 Obrigatoriedade de citação

Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da CAPES e da FAPITEC/SE.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

### 12.1 É vedado:

- acumular bolsas da CAPES e da FAPITEC/SE, ou bolsas da CAPES e da FAPITEC/SE com as de outras agências nacionais ou internacionais;
- efetivar qualquer benefício a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a CAPES e a FAPITEC/SE e/ou com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;
- conceder bolsa a ex-bolsista da CAPES e da FAPITEC/SE ou de qualquer agência, que já tenha usufruído o tempo regulamentar previsto para a modalidade, em outro Curso de Pós-Graduação;
- transferir bolsa de mestrado e doutorado de um curso para outro, da mesma ou de outra instituição, sem autorização da CAPES e da FAPITEC/SE;
- converter bolsas de mestrado em bolsas de doutorado e vice-versa.

### 12.2 É permitido, em relação às bolsas de mestrado e doutorado:

- conceder a bolsa a estrangeiro com situação regular no País;
- afastar-se para estágios de até 6 (seis) meses em outras instituições do País ou exterior, com manutenção da bolsa, sem ônus adicional e sem acúmulo de benefício da CAPES e da FAPITEC/SE ou de outra agência, desde que justificado pelo orientador e aprovado pela comissão de avaliação, homologado pelo programa de pós-graduação do bolsista e aprovado pela FAPITEC/SE;
- afastar-se do curso na vigência de bolsa sanduíche no país ou exterior. Nesses casos, a percepção da bolsa fica temporariamente suspensa. Será permitida a percepção de auxílios permanência, desde que, o mesmo não seja considerado e nem se constitua em bolsa.

## 13. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da CAPES e da FAPITEC/SE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

## 14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, através da Coordenação do Programa de Apoio e Fomento à Ciência e Tecnologia - PROAF da FAPITEC/SE, pelo telefone (79) 3259-0363 ou pelo e-mail [proaf@fapitec.se.gov.br](mailto:proaf@fapitec.se.gov.br)

## 15. LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE  
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz s/n, Centro Administrativo Augusto Franco, Bloco B, Bairro Capucho,  
CEP: 49.081-000, Aracaju – SE.  
Telefax: (79) 3259-0363  
E-mail: [proaf@fapitec.se.gov.br](mailto:proaf@fapitec.se.gov.br)



C A P E S



---

**EDITAL CAPES/FAPITEC/SE /FUNTEC Nº 10/2010**

Horário: das 7 às 13 horas

Aracaju (SE), 02 de julho de 2010.

**José Ricardo de Santana**  
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE